



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE PIRATINI
Processo:	CONCORRÊNCIA Nº 08/2025
Regime Legal:	Lei Federal 14.133, e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decreto Municipal 129/2007.
Retirada do Edital e Sessão Pública:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	29 de julho de 2025
Hora da Sessão:	11:00 Horário de Brasília
Recebimento de propostas:	24 de junho de 2025 a 29 de julho de 2025
Limite para Impugnação:	24 de julho de 2025
Informações:	(53) 9 9902-9836 ou pelo e-mail: contrato.piratini@gmail.com

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

Piratini/RS, 23 de junho de 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PIRATINI

CONCORRÊNCIA Nº 08/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

integrante e inseparável do processo, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 185/2022.

01. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

1.2. O valor da Proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).

1.3. Os valores das propostas serão aceitos com duas casas decimais.

1.4. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

1.5 DOS PRAZOS

a) Prazo para recebimento das Propostas:

Iniciando à **09:00** horas do dia **24/06/2025** e finalizando às **08:59** horas do dia **29/07/2025**;

b) Prazo para oferecimento de Lances:

A partir das **11:00** horas do dia **29/07/2025** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- horário de Brasília - DF;

c) Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnação:

Até as **08:59h** do dia **24/07/2025**.

1.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília - DF**.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município.

2.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 14.133/21, **não poderão participar** da Licitação:

a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;

b) empresas que se encontrem sob o regime falimentar;

c) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) empresas em consórcio;
- e) de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
6962... 449051800000...ESTUDOS E PROJETOS

04. TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. A presente concorrência reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

05. CREDENCIAMENTO:

5.1. Somente poderão participar desta concorrência os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

06. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2024/2028



Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

7.2 A validade da proposta é de **12 meses, a contar da data da licitação.**

7.3. Na hipótese de o Município não assinar a ATA final com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.6. A **cotação de preços** englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. ***Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.***

7.7 A proposta do licitante vencedor deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto licitado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, ***que correrão por conta da licitante vencedora.***

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, no momento da apresentação da proposta, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

08. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública da concorrência, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

8.5. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica e-mail, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.10. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.12. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da Lei Complementar 123/2006, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2024/2028



09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do item 04.

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 8.3. deste Edital, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.**

9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

9.4.1. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas preferência na Contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.4.2. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista no item 10.2.** para o seguinte endereço eletrônico: contrato.piratini@gmail.com; Os mesmos podem/devem ser enviados com assinatura digital.

10.2 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para assinatura do contrato do presente certame:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) **Prova de regularidade** perante as **Fazendas Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal** da sede do licitante com a apresentação das respectivas certidões;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.2.3. Outros documentos:

- a) Declaração do Licitante, de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme Art. 163, Inciso III da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração constante no **ANEXO III** de que não **possui, em seu quadro de pessoal**, menores em lugares insalubres ou perigosos nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- c) Caso a documentação apresentada pela microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.
- d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- e) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/21.
- f) Ocorrendo a situação prevista no item “d”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data e hora em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a se conectarem ao sistema, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- g) O benefício de que trata o item “c” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
- i) Qualquer documentação que não esteja nos itens 10.2.2 ou 10.2.3, poderá ser exigida pela Administração Pública, conforme Art 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tal documentação poderá ser exigida conforme Art 70 da Lei 14.133/2021.
- j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!



10.2.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

- A) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e/ou

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos
Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da empresa licitante.

B) **Capacitação técnico-operacional:** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou, comprovando que a licitante executou serviços semelhantes.

C) **Capacidade técnico-profissional:** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) semelhantes.

D) **Certidão de registro de pessoa física no CREA e ou CAU,** em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

11. DOS RECURSOS:

11.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

11.2. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o fone/fax (53) 99902.9836, com posterior envio do original ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento do fax.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o recurso à autoridade competente, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2024/2028



I - Advertência.



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

12.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

12.2.3. Comportar-se de modo idôneo.

12.2.4. Fazer declaração falsa.

12.2.5. Cometer fraude fiscal.

12.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 12.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

12.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de NOME DA ENTIDADE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Não sendo interposto recurso, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

13.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado, para assinatura do contrato.



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A CONTRATADA deverá entregar os projetos em quatro lotes, conforme segue:

PLANILHA DE RUAS 2025

Lote	Vias	Bairros	Área estimada (m²)	Drenagem (m)
LOTE 01	01. Rua Daniel Alves	Bairro Sinuelo	1040,00	
	02. Rua Alirio Garcia Dias	Bairro Sinuelo	885,00	
	03. Rua Edu Pinheiro Gomes	Bairro Sinuelo	1890,00	
	04. Rua José Santos Funari	Ligação entre os Bairros Sinuelo e Getúlio Vargas	1155,00	
	05. Rua Egidio da Costa Rosa	Bairro Sinuelo	910,00	
	06. Rua 7 de Junho	Ligação entre os Bairros Sinuelo e Getúlio Vargas	2205,00	
	07. Rua Nero Madruga	Bairro Sinuelo	420,00	
	08. Rua Ruy Tavares Barbosa	Bairro Sinuelo	315,00	
	09. Rua Aureo Silveira	Bairro Sinuelo	680,00	
	10. Rua Egidio da Costa Rosa	Bairro Sinuelo	385,00	
Frente ao Rotary				
Área total do lote (m²)			9885,00	0,00
LOTE 02	01. Rua Vereador Gabriel Gonçalves	Bairro Bela Vista	420,00	
	02. Rua Enio Jesus Pinheiro Amaral	Bairro Bela Vista	140,00	80,00
	03. Rua 06 de Março	Ligação entre os Bairros Bela Vista e Vila Nova	4960,00	
	04. Rua Vicente Lucas de Oliveira	Bairro Vila Nova	1000,00	120,00
	OBS: prever 120 metros de drenagem até o final da via			
	05. Rua Manoel L. De Lima	Bairro Vila Nova	900,00	90,00
	06. Rua Joaquim Texeira Nunes	Bairro Vila Nova	1050,00	
LOTE 02	OBS: Só calçamento e travessia "drenagem já executada"			
	07. Rua Dr. Elizeu F. Rodrigues	Bairro Vila Nova	1000,00	
Área total do lote (m²)			9470,00	290,00



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 03	01. Rua Ildebrando Garcia (H)	Bairro Padre Reinaldo Wist	3300,00	
	02. Rua Olivan Alves (A)	Bairro Padre Reinaldo Wist	750,00	
	03. Rua Antonio Lucas Oliveira (B)	Bairro Padre Reinaldo Wist	1070,00	
	04. Rua Ver. João dad Silveira Peres (C)	Bairro Padre Reinaldo Wist	750,00	
	05. Rua Toni Lucas de Oliveira (D)	Bairro Padre Reinaldo Wist	750,00	
	06. Rua Sinforoso Bueno (E)	Bairro Padre Reinaldo Wist	855,00	
	07. Rua Palmor Oliveira (F)	Bairro Padre Reinaldo Wist	1120,00	
Área total do lote (m²)			8595,00	0,00
LOTE 04	01. Rua 6 de Novembro	Bairro Getúlio Vargas	720,00	
	02. Rua Astrogildo P. Bandeira	Bairro Getúlio Vargas	1920,00	
	03. Rua 11 de Setembro	Bairro Getúlio Vargas	1700,00	
	04. Rua 3 de abril	Bairro Getúlio Vargas	1200,00	
	05. Rua Manoel Lodario Castro	Bairro Getúlio Vargas	960,00	
Área total do lote (m²)			6500,00	0,00
LOTE 05	01. Rua Luiz Cezar Rodrigues Oliveira	Bairro Bento Gonçalves	1000,00	
	02. Rua Telbio Soria Leite	Bairro Bento Gonçalves	1840,00	
	03. Rua Rodolfo Hepp	Bairro Bento Gonçalves	480,00	
	04. Rua Assis Pinheiro Amaral	Bairro Bento Gonçalves	1320,00	
Área total do lote (m²)			4640,00	0,00
LOTE 06	01. Rua Pedro Afonso Soares	Bairro Cancelão	910,00	
	02. Rua José Luiz Macedo	Bairro Cancelão	910,00	
	03. Rua Onorio Machado	Bairro Cancelão	1890,00	
	04. Av. Francelino Borges	Bairro Cancelão	1800,00	
	05. Rua Rui Alves de Oliveira	Bairro Cancelão	560,00	
	06. Rua Professor Germano Rosa	Bairro Cancelão	560,00	
	07. Rua Trajano T Brum	Bairro Cancelão	920,00	
Área total do lote (m²)			7550,00	0,00
LOTE 07	01. Rua Gratolinolino Duarte	Bairro Erni Pereira Alves	1175,00	
	OBS: prever remoção de pedra			
	02. Rua Ernesto Pinheiro	Bairro Pura Amaral	480,00	
	03. Rua Dinarte Vaz	Bairro Pura Amaral	2840,00	
	04. Rua Bernardino J da Costa	Bairro Pura Amaral	960,00	
	05. Rua Adão Amaral	Bairro Pura Amaral	1640,00	
	06. Rua Gilberto Perret	Bairro Pura Amaral	800,00	
	07. Rua Raul do Amaral	Bairro Pura Amaral	1280,00	
	08. Rua Taltibio Silveira De Azevedo	Bairro Pura Amaral	2000,00	
	OBS: prever remoção de pedra			
Área total do lote (m²)			11175,00	0,00
Área total Prevista (m²)			57815,00	290,00

Legenda	
Pavimentação e drenagem	
Pavimentação e travessas	
Somente drenagem	

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2. Descrição das vias

LOTE 01 – Bairro Sinuelo e Ligação dos Bairros Sinuelo e Getúlio Vargas



01. Rua Daniel Alves

02. Rua Alirio Garcia Dias

03. Rua Edu Pinheiro Gomes

04. Rua José Santos Funari

05. Rua Egidio da Costa Rosa

06. Rua 7 de Junho

07. Rua Nero Madruga

08. Rua Ruy Tavares Barbosa

09. Rua Aureo Silveira

10. Rua Egidio da Costa Rosa - Frente ao Rotary



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 02 – Bairro Bela Vista e Bairro Vila Nova



- 01. Rua Vereador Gabriel Gonçalves
- 02. Rua Enio Jesus Pinheiro Amaral
- 03. Rua 06 de Março - OBS: ponte com 8 metros de largura
- 04. Rua Vicente Lucas de Oliveira - OBS: prever 120 metros de drenagem até o final da via
- 05. Rua Manoel L. De Lima
- 06. Rua Joaquim Texeira Nunes
- 07. Rua Dr. Elizeu F. Rodrigues



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 03 – Bairro Padre Reinaldo Wist



- 01. Rua Ildebrando Garcia (H)
- 02. Rua Olivan Alves (A)
- 03. Rua Antonio Lucas Oliveira (B)
- 04. Rua Ver. João da Silva Peres (C)
- 05. Rua Toni Lucas de Oliveira (D)
- 06. Rua Sinforoso Bueno (E)
- 07. Rua Palmor Oliveira (F)



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 04 – Bairro Getúlio Vargas



- 01. Rua 6 de Novembro
- 02. Rua Astrogildo P. Bandeira
- 03. Rua 11 de Setembro
- 04. Rua 3 de abril
- 05. Rua Manoel Lodario Castro



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 05 – Bairro Bento Gonçalves



- 01. Rua Luiz Cezar Rodrigues Oliveira
- 02. Rua Telbio Soria Leite
- 03. Rua Rodolfo Hepp
- 04. Rua Assis Pinheiro Amaral



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS
Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 06 – Bairro Cancelão



- 01. Rua Pedro Afonso Soares
- 02. Rua José Luiz Macedo
- 03. Rua Onorio Machado
- 04. Av. Francelino Borges
- 05. Rua Rui Alves de Oliveira
- 06. Rua Professor Germano Rosa
- 07. Rua Trajano T Brum



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 07 – Bairro Pura Amaral e Bairro Erni Pereira Alves



01. Rua Gratolinolino Duarte - OBS: prever remoção de pedra

02. Rua Ernesto Pinheiro

03. Rua Dinarte Vaz

04. Rua Bernardino J da Costa

05. Rua Adão Amaral

06. Rua Gilberto Perret

07. Rua Raul do Amaral

08. Rua Taltibio Silveira De Azevedo - OBS: prever remoção de pedra

14.2. A empresa vencedora após a assinatura do contrato deverá nomear um gestor de execução (encarregado) para ser o interlocutor do andamento de todos os serviços contratados.

14.3. Este gestor tem como responsabilidade gerenciar a equipe de trabalho, respondendo por todos os serviços referentes ao contrato, independente da responsabilidade individual de cada técnico.

14.4. O gestor deverá participar das reuniões marcadas pela Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Projetos, a fim de alinhar/atualizar sobre a execução deste termo.

14.5. ORÇAMENTO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ENTREGUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI. **Os projetos deverão ser entregues de forma individual “por Rua”** e também cronograma para o lote previsto.

14.6. Completo o trâmite, a empresa CONTRATADA deve fornecer a equipe da Assessoria de Projetos, conforme os LOTES descritos no item 1.1:

A) Projeto completo de pavimentação e microdrenagem (Levar em consideração o tráfego da via para escolha do tipo de bloco intertravado e o estudo hidrológico para dimensionamento das tubulações de drenagem).



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

B) A Planilha orçamentária, composta por composições do SINAPI e SICRO mais atualizados ou através da média de três cotações fornecidas por empresas da região (somente quando o item não for encontrado em nenhuma tabela de composição de custos). No caso de algum item incluído por média de cotações, essas devem estar anexadas à planilha.

A planilha orçamentária deve apresentar:

- a) Descrição do item com o código correspondente.
- b) Valor unitário de material e mão de obra.
- c) Valor total de material e mão de obra.
- d) O valor total sem BDI e com o BDI calculado.

14.7. O MEMORIAL DESCRITIVO entregue ao município, a CONTRATADA deverá apresentar e descrever todos os métodos executivos e os materiais a serem empregados nos projetos de forma detalhada, considerando que os projetos e memoriais serão utilizados para a execução dos serviços.

14.8. Deve também ser entregue um CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com a descrição das atividades e os prazos exequíveis para a execução dos serviços.

Cabe, ao responsável técnico pela elaboração dos projetos, emitir registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) dos projetos e orçamento. Entregues quitadas e assinadas.

14.9. A CONTRATADA deverá iniciar o processo para elaboração do projeto assim que assinado o contrato. Deverá ser agendado com a Assessoria de Projetos e fiscalização a data para vistoria nas ruas e medições.

14.10. A empresa vencedora tem o prazo de 30 dias, a partir da assinatura do contrato, para o começo da entrega dos lotes de projetos. Sendo que, este objeto à 07 lotes de Ruas à projeto, os mesmos devem ser entregues de forma gradual a partir do lote 01.

14.11. A partir da entrega do lote 01 previsto para 30 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve entregar a cada 15 dias a sequência dos lotes.

14.12. Projeto Completo de pavimentação e microdrenagem; Memorial descritivo completo;

- A) Projeto Completo de pavimentação e microdrenagem;
- B) ART/RRT; (a emissão da ART deve ser do lote constando a descrição completa dos serviços em cada Rua, em dúvida deverá contatar a Assessoria Especial de Projetos e Fiscalização)
- C) Memorial descritivo completo;
- D) Planilha orçamentária e de composições (se existirem);
- E) BDI;
- F) Cronograma físico-financeiro;

14.13. Após a entrega dos projetos à prefeitura municipal, o mesmo passará por avaliação dos responsáveis técnicos da Assessoria Especial de Projetos e Fiscalização.

Toda documentação deverá ser entregue em via digital em formato editável (AutoCad e Excel) e em PDF (assinados).



Iniciativas que transformam, Projetos que crescem.

Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.14. Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

15. DA ENTREGA:

15.1. A empresa vencedora tem o prazo de 30 dias, a partir da assinatura do contrato, para o começo da entrega dos lotes de projetos. Sendo que, este objeto à 07 lotes de Ruas à projeto, os mesmos devem ser entregues de forma gradual a partir do lote 01.

A partir da entrega do lote 01 previsto para 30 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve entregar a cada 15 dias a sequência dos lotes.

15.2. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar as penalidades previstas neste termo de referência e no contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.3. DA ENTREGA DOS PROJETOS:

15.3.1 Os projetos serão entregues conforme especificado neste termo:

- A) Projetos completos conforme item 6;
- B) ART/RRT; (emissão constando a descrição completa de todos os serviços, em dúvida deverá contatar a Assessoria Especial de Projetos e Fiscalização)
- C) Memorial descritivo completo;
- D) Planilha orçamentária e de composições (SINAPI);
- E) BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- F) Cronograma físico-financeiro;
- G) Toda documentação deverá ser entregue em via digital em formato editável (AutoCad, Revit, SketchUp e Excel) e em PDF (assinados);
- H) Após a entrega dos projetos à prefeitura municipal, o mesmo passará por avaliação dos responsáveis técnicos da Assessoria Especial de Projetos e Fiscalização.

16. PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado após a entrega de cada lote de projetos e com a aprovação dos itens descritos neste Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal. Sendo o pagamento efetuado em parcelas iguais a divisão do número de lotes.

16.2. Havendo necessidade de correções ou complementações nos documentos entregues, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização por parte da contratada.

16.3. Nenhum pagamento será realizado sem a devida comprovação da regularidade fiscal da contratada junto aos órgãos competentes.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



17. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. O detentor do registro, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhada de Notas Fiscais e Planilhas de Formação de Custos e Preços, atual e posterior aos índices que justifiquem o reajuste, o que poderá ser aceito ou não pelo Município.

17.2. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

17.3. Independentemente do que trata o subitem 22.2, a Prefeitura Municipal de Piratini – RS efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado regional, e em caso de preços superiores, poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de concorrência.

17.4. Para fins de que se trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

17.4.1. Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, localizadas no município e/ou região, ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

17.5. A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;
- b) Comprovação da existência de reajuste de preços, através das notas fiscais de aquisição do fornecedor (demonstrando o preço antigo e outra atualizada);

17.6. O pagamento será efetuado pelo serviço executado **medido e aceito**, após o **adimplemento de cada etapa**, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, após atestada a sua execução, pela fiscalização.

18. DAS VISITAS:

18.1. O profissional que está habilitado pelo CREA e/ou CAU, representando a proponente, poderá visitar e examinar o local dos serviços a serem executados, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local supramencionado.

18.2. A visita aos locais onde serão executados os serviços deverá ser realizada, nas localidades especificadas no objeto, pelo representante técnico DA PROPONENTE, habilitado pelo CREA e/ou CAU.

18.3. A visita deve ser agendada previamente junto ao Setor de Coordenação e Planejamento ou pelo telefone (53) 98422-4448.

18.4. A licitante deverá trazer devidamente preenchido o Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (ANEXO II) para que ao término da visita seja assinado e deverá ser anexado aos documentos de “Habilitação”.

18.5. Caso opte pela não realização da visita, a proponente deverá, obrigatoriamente, preencher e apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (ANEXO III) que será anexada aos documentos de “Habilitação”.

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19. DAS PENALIDADES:

19.1. O licitante, adjudicatário ou contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

19.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.4. Nenhum pagamento será autorizado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

20.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125, parágrafos da Lei nº 14.133/21.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis no caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes vencedoras forneçam o seu endereço, e-mail, números de fax e telefone e nome do contato através do e-mail contrato.piratini@gmail.com ou através do telefone 53 99902-9836.

20.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.12. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - **Minuta de Termo de compromisso de Concorrência;**

Anexo II - **Modelo de Declaração Idoneidade;**

Anexo III - **Modelo de Declaração Trabalho de Menor;**

Anexo IV - **Termo de Referência.**

20.13. A licitante que vier a ser contratada, em caso de necessidade em aditamento de prazo ao contrato, deverá solicitar ao setor de licitações e contrato, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência o aditamento. Sendo assim, o devido dispositivo se enquadra tanto em execução da obra quanto prazo contratual.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A presente contratação será fiscalizada, pela Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Projetos, bem como da Assessoria de Projetos e Fiscalização.

Objetivo a Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos de pavimentação e macrodrenagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Projetos, ficando estabelecido que a CONTRATADA deverá entregar os projetos conforme prazo estabelecida pela CONTRATANTE.

Cabe a Fiscalização, avaliar o cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Critérios de avaliação	Descrição	Escala de medição
Prazo de entrega do lote 01 conforme previsto no item 5.1 deste TR	A CONTRATADA deve entregar o lote 30 dias após a assinatura do contrato.	Atende () Não atende ()
Prazo de entrega do lote 02 conforme previsto no item 5.1 deste TR	A CONTRATADA deve entregar o lote 45 dias após a assinatura do contrato.	Atende () Não atende ()
Prazo de entrega do lote 03 conforme previsto no item 5.1 deste TR	A CONTRATADA deve entregar o lote 60 dias após a assinatura do contrato.	Atende () Não atende ()
Prazo de entrega do lote 04 conforme previsto no item 5.1 deste TR	A CONTRATADA deve entregar o lote 75 dias após a assinatura do contrato.	Atende () Não atende ()
Prazo de entrega do lote 05 conforme previsto no item 5.1 deste TR	A CONTRATADA deve entregar o lote 90 dias após a assinatura do contrato.	Atende () Não atende ()
Prazo de entrega do lote 06 conforme previsto no item 5.1 deste TR	A CONTRATADA deve entregar o lote 105 dias após a assinatura do contrato.	Atende () Não atende ()
Prazo de entrega do lote 07 conforme previsto no item 5.1 deste TR	A CONTRATADA deve entregar o lote 120 dias após a assinatura do contrato.	Atende () Não atende ()

22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.3. É obrigatório o Diário de Obra ou Livro de Boletim de Ocorrências no canteiro do objeto e seu preenchimento. A empresa deverá fazer um relatório para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o no local todos os dias.

22.4. Deverão ser anotados nesse livro, os serviços, mão de obra como intempéries, mudanças e adaptações. Todas as visitas realizadas na obra deverão ser anotadas.

22.5. A empresa deverá manter na obra para consulta uma pasta com todos os projetos assinados, além dos projetos de uso diário dos funcionários durante toda execução da obra.

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.6. Para execução dos serviços, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender e assumir todas as NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E ACESSIBILIDADE da legislação vigente as suas expensas, inclusive a dos seus terceirizados.

22.7. Todas as obras e serviços deverão ser executados segundo as melhores técnicas e por mão de obra habilitada e qualificada, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e com as Normas Brasileiras da ABNT.

22.8. Não poderá ser introduzida qualquer modificação nos projetos e especificações sem aprovação prévia da Contratante e Assessoria de Projetos.

22.9. Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos ou planilha de orçamento e não mencionados no Memorial Descritivo, serão interpretados como parte dos projetos.

22.10. O fornecimento de todo o material a empregar na obra é de responsabilidade da contratada. A sua utilização se fará somente após a respectiva aprovação por parte da fiscalização da Contratante que, a seu critério de conhecimento, experiência e bom senso, poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do Projeto Executivo, com a legislação ou com as Normas da ABNT ou especificações constantes no projeto.

23. DAS DESPESAS E ENCARGOS:

23.1. Todas e quaisquer despesas decorrentes da contratação, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, multas de trânsito e outras decorrentes da execução do contrato; ficarão exclusivamente a cargo da licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítima ou seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

24. FORO:

24.1. O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta concorrência e à adjudicação e execução dela decorrentes.

Piratini-RS, 23 de junho de 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA 08/2025

CONCORRÊNCIA Nº 08/2025

CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2025
Gestão 2024/2028



Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empresário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, neste ato representado(a) pelo Senhor(a), portadora do RG, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE, de conformidade com o edital de concorrência nº 08/2025, celebram o presente compromisso de concorrência de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como termos constantes no edital e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: O fornecedor compromete-se a fornecer o(s) item(ns) conforme a descrição abaixo:

OBSERVAÇÃO: No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com material, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: O detentor do registro, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhada de Notas fiscais e Planilhas de Formação de Custos e Preços, atual e posterior aos índices que justifiquem o reajuste, o que poderá ser aceito ou não pelo Município.

3.1. O Reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.2. A Prefeitura Municipal de Piratini - RS efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado regional, e em caso de preços superiores, poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de concorrência.

3.3. A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;

b) Comprovação da existência de reajuste de preços, através das notas fiscais de aquisição do fornecedor (demonstrando o preço antigo e outra atualizada);

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Além de provar os requisitos necessários para comprovação cabal do desajuste nos termos do art. 92, parágrafo § 4º inc. I, da Lei nº 14.133/21.

3.4. A falta dos documentos acima ou a sua apresentação sem a efetiva demonstração do alegado fará com que o requerimento seja indeferido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DA CONCORRÊNCIA: A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos projetos exigidos pelo órgão municipal competente, conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

4.2. A empresa vencedora tem o prazo de 30 dias, a partir da assinatura do contrato, para o começo da entrega dos lotes de projetos. Sendo que, este objeto à 07 lotes de Ruas à projeto, os mesmos devem ser entregues de forma gradual a partir do lote 01.

A partir da entrega do lote 01 previsto para 30 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve entregar a cada 15 dias a sequência dos lotes.

4.3. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar as penalidades previstas neste termo de referência e no contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

4.4. DA ENTREGA DOS PROJETOS:

4.4.1 Os projetos serão entregues conforme especificado neste termo:

- A) Projetos completos conforme item 6;
- B) ART/RRT; (emissão constando a descrição completa de todos os serviços, em dúvida deverá contatar a Assessoria Especial de Projetos e Fiscalização)
- C) Memorial descritivo completo;
- D) Planilha orçamentária e de composições (SINAPI);
- E) BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- F) Cronograma físico-financeiro;
- G) Toda documentação deverá ser entregue em via digital em formato editável (AutoCad, Revit, SketchUp e Excel) e em PDF (assinados);
- H) Após a entrega dos projetos à prefeitura municipal, o mesmo passará por avaliação dos responsáveis técnicos da Assessoria Especial de Projetos e Fiscalização.

4.5. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega de cada lote de projetos e com a aprovação dos itens descritos neste Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal. Sendo o pagamento efetuado em parcelas iguais a divisão do número de lotes.

5.2. Havendo necessidade de correções ou complementações nos documentos entregues, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será realizado sem a devida comprovação da regularidade fiscal da contratada junto aos órgãos competentes.

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

6962...449051800000...ESTUDOS E PROJETOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A CONTRATADA deverá entregar os projetos em quatro lotes, conforme segue:

PLANILHA DE RUAS 2025

Lote	Vias	Bairros	Área estimada (m²)	Drenagem (m)
LOTE 01	01. Rua Daniel Alves	Bairro Sinuelo	1040,00	
	02. Rua Alirio Garcia Dias	Bairro Sinuelo	885,00	
	03. Rua Edu Pinheiro Gomes	Bairro Sinuelo	1890,00	
	04. Rua José Santos Funari	Ligação entre os Bairros Sinuelo e Getúlio Vargas	1155,00	
	05. Rua Egidio da Costa Rosa	Bairro Sinuelo	910,00	
	06. Rua 7 de Junho	Ligação entre os Bairros Sinuelo e Getúlio Vargas	2205,00	
	07. Rua Nero Madruga	Bairro Sinuelo	420,00	
	08. Rua Ruy Tavares Barbosa	Bairro Sinuelo	315,00	
	09. Rua Aureo Silveira	Bairro Sinuelo	680,00	
	10. Rua Egidio da Costa Rosa	Bairro Sinuelo	385,00	
	Frente ao Rotary	Bairro Sinuelo	385,00	
Área total do lote (m²)			9885,00	0,00
LOTE 02	01. Rua Vereador Gabriel Gonçalves	Bairro Bela Vista	420,00	
	02. Rua Enio Jesus Pinheiro Amaral	Bairro Bela Vista	140,00	80,00
	03. Rua 06 de Março	Ligação entre os Bairros Bela Vista e Vila Nova	4960,00	
	04. Rua Vicente Lucas de Oliveira	Bairro Vila Nova	1000,00	120,00
	OBS: prever 120 metros de drenagem até o final da via	Bairro Vila Nova	900,00	90,00
	05. Rua Manoel L. De Lima	Bairro Vila Nova	900,00	90,00
	06. Rua Joaquim Texeira Nunes	Bairro Vila Nova	1050,00	
	OBS: Só calçamento e travessia "drenagem já executada"	Bairro Vila Nova	1000,00	
Área total do lote (m²)			9470,00	290,00



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 03	01. Rua Ildebrando Garcia (H)	Bairro Padre Reinaldo Wist	3300,00	
	02. Rua Oliven Alves (A)	Bairro Padre Reinaldo Wist	750,00	
	03. Rua Antonio Lucas Oliveira (B)	Bairro Padre Reinaldo Wist	1070,00	
	04. Rua Ver. João dad Silveira Peres (C)	Bairro Padre Reinaldo Wist	750,00	
	05. Rua Toni Lucas de Oliveira (D)	Bairro Padre Reinaldo Wist	750,00	
	06. Rua Sinforoso Bueno (E)	Bairro Padre Reinaldo Wist	855,00	
	07. Rua Palmor Oliveira (F)	Bairro Padre Reinaldo Wist	1120,00	
	Área total do lote (m²)		8595,00	0,00
LOTE 04	01. Rua 6 de Novembro	Bairro Getúlio Vargas	720,00	
	02. Rua Astrogildo P. Bandeira	Bairro Getúlio Vargas	1920,00	
	03. Rua 11 de Setembro	Bairro Getúlio Vargas	1700,00	
	04. Rua 3 de abril	Bairro Getúlio Vargas	1200,00	
	05. Rua Manoel Lodario Castro	Bairro Getúlio Vargas	960,00	
	Área total do lote (m²)		6500,00	0,00
LOTE 05	01. Rua Luiz Cezar Rodrigues Oliveira	Bairro Bento Gonçalves	1000,00	
	02. Rua Telbio Soria Leite	Bairro Bento Gonçalves	1840,00	
	03. Rua Rodolfo Hepp	Bairro Bento Gonçalves	480,00	
	04. Rua Assis Pinheiro Amaral	Bairro Bento Gonçalves	1320,00	
	Área total do lote (m²)		4640,00	0,00
LOTE 06	01. Rua Pedro Afonso Soares	Bairro Cancelão	910,00	
	02. Rua José Luiz Macedo	Bairro Cancelão	910,00	
	03. Rua Onorio Machado	Bairro Cancelão	1890,00	
	04. Av. Francelino Borges	Bairro Cancelão	1800,00	
	05. Rua Rui Alves de Oliveira	Bairro Cancelão	560,00	
	06. Rua Professor Germano Rosa	Bairro Cancelão	560,00	
	07. Rua Trajano T Brum	Bairro Cancelão	920,00	
	Área total do lote (m²)		7550,00	0,00
LOTE 07	01. Rua Gratolinolino Duarte	Bairro Erni Pereira Alves	1175,00	
	OBS: prever remoção de pedra			
	02. Rua Ernesto Pinheiro	Bairro Pura Amaral	480,00	
	03. Rua Dinarte Vaz	Bairro Pura Amaral	2840,00	
	04. Rua Bernardino J da Costa	Bairro Pura Amaral	960,00	
	05. Rua Adão Amaral	Bairro Pura Amaral	1640,00	
	06. Rua Gilberto Perret	Bairro Pura Amaral	800,00	
	07. Rua Raul do Amaral	Bairro Pura Amaral	1280,00	
	08. Rua Taltibio Silveira De Azevedo	Bairro Pura Amaral	2000,00	
	OBS: prever remoção de pedra			
Área total do lote (m²)		11175,00	0,00	
Área total Prevista (m²)		57815,00	290,00	

Legenda	
Pavimentação e drenagem	
Pavimentação e travessas	
Somente drenagem	

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2. Descrição das vias

LOTE 01 – Bairro Sinuelo e Ligação dos Bairros Sinuelo e Getúlio Vargas



01. Rua Daniel Alves

02. Rua Alirio Garcia Dias

03. Rua Edu Pinheiro Gomes

04. Rua José Santos Funari

05. Rua Egidio da Costa Rosa

06. Rua 7 de Junho

07. Rua Nero Madruga

08. Rua Ruy Tavares Barbosa

09. Rua Aureo Silveira

10. Rua Egidio da Costa Rosa - Frente ao Rotary



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2024/2028



Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 02 – Bairro Bela Vista e Bairro Vila Nova



- 01. Rua Vereador Gabriel Gonçalves
- 02. Rua Enio Jesus Pinheiro Amaral
- 03. Rua 06 de Março - OBS: ponte com 8 metros de largura
- 04. Rua Vicente Lucas de Oliveira - OBS: prever 120 metros de drenagem até o final da via
- 05. Rua Manoel L. De Lima
- 06. Rua Joaquim Texeira Nunes
- 07. Rua Dr. Elizeu F. Rodrigues



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 03 – Bairro Padre Reinaldo Wist



- 01. Rua Ildebrando Garcia (H)
- 02. Rua Olivan Alves (A)
- 03. Rua Antonio Lucas Oliveira (B)
- 04. Rua Ver. João da Silva Peres (C)
- 05. Rua Toni Lucas de Oliveira (D)
- 06. Rua Sinforoso Bueno (E)
- 07. Rua Palmor Oliveira (F)



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 04 – Bairro Getúlio Vargas



- 01. Rua 6 de Novembro
- 02. Rua Astrogildo P. Bandeira
- 03. Rua 11 de Setembro
- 04. Rua 3 de abril
- 05. Rua Manoel Lodario Castro



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 05 – Bairro Bento Gonçalves



- 01. Rua Luiz Cezar Rodrigues Oliveira
- 02. Rua Telbio Soria Leite
- 03. Rua Rodolfo Hepp
- 04. Rua Assis Pinheiro Amaral



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS
Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 06 – Bairro Cancelão



- 01. Rua Pedro Afonso Soares
- 02. Rua José Luiz Macedo
- 03. Rua Onorio Machado
- 04. Av. Francelino Borges
- 05. Rua Rui Alves de Oliveira
- 06. Rua Professor Germano Rosa
- 07. Rua Trajano T Brum



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 07 – Bairro Pura Amaral e Bairro Erni Pereira Alves



01. Rua Gratolinolino Duarte - OBS: prever remoção de pedra

02. Rua Ernesto Pinheiro

03. Rua Dinarte Vaz

04. Rua Bernardino J da Costa

05. Rua Adão Amaral

06. Rua Gilberto Perret

07. Rua Raul do Amaral

08. Rua Taltibio Silveira De Azevedo - OBS: prever remoção de pedra

7.2. A empresa vencedora após a assinatura do contrato deverá nomear um gestor de execução (encarregado) para ser o interlocutor do andamento de todos os serviços contratados.

7.3. Este gestor tem como responsabilidade gerenciar a equipe de trabalho, respondendo por todos os serviços referentes ao contrato, independente da responsabilidade individual de cada técnico.

7.4. O gestor deverá participar das reuniões marcadas pela Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Projetos, a fim de alinhar/atualizar sobre a execução deste termo.

7.5. ORÇAMENTO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ENTREGUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI. **Os projetos deverão ser entregues de forma individual “por Rua”** e também cronograma para o lote previsto.

7.6. Completo o trâmite, a empresa CONTRATADA deve fornecer a equipe da Assessoria de Projetos, conforme os LOTES descritos no item 1.1:

A) Projeto completo de pavimentação e microdrenagem (Levar em consideração o tráfego da via para escolha do tipo de bloco intertravado e o estudo hidrológico para dimensionamento das tubulações de drenagem).



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

B) A Planilha orçamentária, composta por composições do SINAPI e SICRO mais atualizados ou através da média de três cotações fornecidas por empresas da região (somente quando o item não for encontrado em nenhuma tabela de composição de custos). No caso de algum item incluído por média de cotações, essas devem estar anexadas à planilha.

A planilha orçamentária deve apresentar:

- a) Descrição do item com o código correspondente.
- b) Valor unitário de material e mão de obra.
- c) Valor total de material e mão de obra.
- d) O valor total sem BDI e com o BDI calculado.

7.7. O MEMORIAL DESCRITIVO entregue ao município, a CONTRATADA deverá apresentar e descrever todos os métodos executivos e os materiais a serem empregados nos projetos de forma detalhada, considerando que os projetos e memoriais serão utilizados para a execução dos serviços.

7.8. Deve também ser entregue um CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com a descrição das atividades e os prazos exequíveis para a execução dos serviços.

Cabe, ao responsável técnico pela elaboração dos projetos, emitir registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) dos projetos e orçamento. Entregues quitadas e assinadas.

7.9. A CONTRATADA deverá iniciar o processo para elaboração do projeto assim que assinado o contrato. Deverá ser agendado com a Assessoria de Projetos e fiscalização a data para vistoria nas ruas e medições.

7.10. A empresa vencedora tem o prazo de 30 dias, a partir da assinatura do contrato, para o começo da entrega dos lotes de projetos. Sendo que, este objeto à 07 lotes de Ruas à projeto, os mesmos devem ser entregues de forma gradual a partir do lote 01.

7.11. A partir da entrega do lote 01 previsto para 30 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve entregar a cada 15 dias a sequência dos lotes.

7.12. Projeto Completo de pavimentação e microdrenagem; Memorial descritivo completo;

- A) Projeto Completo de pavimentação e microdrenagem;
- B) ART/RRT; (a emissão da ART deve ser do lote constando a descrição completa dos serviços em cada Rua, em dúvida deverá contatar a Assessoria Especial de Projetos e Fiscalização)
- C) Memorial descritivo completo;
- D) Planilha orçamentária e de composições (se existirem);
- E) BDI;
- F) Cronograma físico-financeiro;

7.13. Após a entrega dos projetos à prefeitura municipal, o mesmo passará por avaliação dos responsáveis técnicos da Assessoria Especial de Projetos e Fiscalização.

Toda documentação deverá ser entregue em via digital em formato editável (AutoCad e Excel) e em PDF (assinados).

7.14. Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA: Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

8.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a concorrência;
- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente da concorrência;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente da concorrência;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a concorrência.

8.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos à Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem a concorrência.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência.

II- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

9.2.2. Não mantiver a proposta a proposta injustificadamente;

9.2.3. Comportar-se de modo idôneo;

9.2.4. Fazer declaração falsa;

9.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 10.2. a licitante vencedora das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de NOME DA ENTIDADE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e no Contrato das combinações legais.

9.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 10.1. deste instrumento.

9.8. A licitante que vier a ser contratada, em caso de necessidade em aditamento de prazo ao contrato, deverá solicitar ao setor de licitações e contrato, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência o aditamento. Sendo assim, o devido dispositivo se enquadra tanto em execução da obra quanto prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A presente contratação será fiscalizada, pela Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Projetos, bem como da Assessoria de Projetos e Fiscalização.

Objetivo a Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos do Centro de Eventos no município de Piratini, com área aproximada de 2.488 m², para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Projetos, ficando estabelecido que a CONTRATADA deverá entregar os projetos conforme prazo estabelecida pela CONTRATANTE.

Cabe a Fiscalização, avaliar o cumprimento das obrigações contratuais:



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028





PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Critérios de avaliação	Descrição	Escala de medição
Prazo de entrega e protocolo para aprovação na Prefeitura Municipal de Piratini, previsto no item 6 deste TR	A CONTRATADA deve entregar em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.	Atende () Não atende ()
Prazo de entrega e protocolo do PPCI no CMBRS, previsto no item 6 deste TR	A CONTRATADA deve entregar em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.	Atende () Não atende ()
Prazo de entrega dos projetos, previsto no item 6 deste TR	A CONTRATADA deve entregar todos os projetos em 60 dias corridos após a assinatura do contrato.	Atende () Não atende ()
Os projetos foram desenvolvidos atendendo os requisitos necessários	A CONTRATADA desenvolveu os projetos com os requisitos necessários.	Atende () Não atende ()

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta concorrência e à adjudicação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo de Compromisso fica vinculado a concorrência nº 08/2025, todos os seus anexos e a proposta apresentada pelo COMPROMITENTE. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

Piratini-RS, de de 2025.

Agente de Contratação

Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO II

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O D E I D O N E I D A D E
Iniciativa que Transforma, Projetos que Crescem
Gestão 2024/2028

A/C

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS
Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com



PREFEITURA DE MUNICIPAL PIRATINI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Agente de Contratação (A)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da **CONCORRÊNCIA nº 08/2025**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)

ANEXO III

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O T R A B A L H O D E M E N O R

A/C

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº

....., por seu representante legal Sr

(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº

.....e do CPF nº e participante do

CONCORRÊNCIA nº 08/2025.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º

9.854, de 27 de outubro de 1.999, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).



(data, nome e assinatura do representante)
Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2024/2028



ANEXO I

Rua Comendador Freitas, nº 255 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 9 9902-9836 - contrato.piratini@gmail.com